



Câmara Municipal de Porto Alegre

FL. 23
PROC. N° 0898/10
PLL N° 037/10

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER N° 043 /10 – CEDECONDH

Estabelece a distribuição gratuita de preservativos femininos e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 27 de abril de 2010, fl. 5, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação, ressalvado que “compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição, por implicar interferência na gestão de serviços e rendas do Município”.

Levado ao conhecimento do autor da matéria, este apresentou suas considerações ao Parecer prévio, manifestando desacordo à ressalva consignada, por entender que a Proposição “não interfere no que diz com a estrutura, organização ou funcionamento da administração pública municipal; apenas propõe melhorias à política já implementada pelo órgão da Saúde municipal”. A autora, vereadora Maria Celeste, argumenta, também, que o Projeto promove “o resguardo ao princípio constitucional da igualdade de direitos entre homens e mulheres”.

Após, o Projeto foi encaminhado à análise da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – que manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação, fls. 9 a 15.

Em seguida, foi ouvida a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR –, que emitiu parecer pela rejeição do Projeto, fls. 17 e 18.

Posteriormente, na Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, houve empate na votação do parecer do relator, vereador Engenheiro Comassetto, que manifestava-se pela aprovação do Projeto, fls. 20 e 21.

É o relatório. Passo a opinar.



Câmara Municipal de Porto Alegre

FL 243
PROC. N° 0898/10

PLL N° 037/10

Fl. 2

PARECER N° 043 /10 – CEDECONDH

No que tange à Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana opinar, em especial à luz do tema dos Direitos Humanos, é fundamental ressaltar que a Constituição Federal, no inc. I do art. 5º, que reza sobre os direitos fundamentais, apregoa a igualdade entre homens e mulheres.

Além disso, o Projeto em análise visa garantir a inclusão de gênero no que diz respeito à saúde da mulher, conferindo a ela autonomia nos cuidados com a sua saúde. Nestes termos relatou a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que nos brindou com profundo embasamento trazido da Coordenadoria da Mulher da Prefeitura de São Paulo, que introduziu políticas que favorecem as mulheres nos mais diversos aspectos da vida cotidiana, entre eles a saúde e a sexualidade.

Desta forma, à luz dos Direitos Humanos que regem esta Comissão e da luta pela saúde das mulheres e garantia da igualdade de gênero, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2010.


**Vereador Toni Proença,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 30/11/10


Vereador DJ Cassia – Presidente


Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz


Vereador Maurício Dziedricki

Vereador Sebastião Melo